



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 35/02/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Chavantes, 02 de fevereiro de 2024.

Exmo. Senhor

JOSÉ RICARDO NABERO

D.D. Presidente da Câmara Municipal.

CHAVANTES – SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os respeitosos cumprimentos, venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência, para que leve a deliberação do Plenário, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, realize parcelamento de débitos de energia elétrica contraídos junto à CPFL – Energia.

A justificativa para presente propositura, funda-se no alto valor da dívida de energia elétrica, a qual, até Dezembro/23 perfaz a importância corrigida de R\$ 7.656.242,12 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos), sendo que a mesma será dividida em 60 (sessenta) parcelas variáveis conforme planilha anexa, com início em 10/02/2024.

Cumprir informar, que devido ao alto número de inadimplência quanto ao pagamento das contas de consumo de água, a arrecadação se mostra insuficiente para cumprir com o pagamento das contas de energia elétrica junto a CPFL, nesse sentido, faz-se necessária a presente providência para fins de honrar com o pagamento das dívidas contraídas.

Informa outrossim, que já estão sendo tomadas as devidas providências quanto ao corte de água em razão da inadimplência, o que, de médio e longo prazo, irá contribuir para o aumento da arrecadação da autarquia municipal.

Sendo só para o momento e, contando com o apoio de todos os senhores Vereadores na aprovação da presente propositura, antecipo meus agradecimentos renovando os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Recebido em 02 / 02 / 2024

às 15 h 20 min

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 11 / 2024.

Dispõe sobre autorização para que a Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, realize parcelamento de débitos de energia elétrica contraídos junto à CPFL – Energia e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1.º - Fica a Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, autorizada a promover junto à Cia Jaguari de Energia – CPFL, o parcelamento de débitos contraídos para com a mesma, no que tange ao fornecimento de energia elétrica.

§ 1.º - O valor total original de R\$ 5.200.027,93 (cinco milhões, duzentos mil, vinte e sete reais e noventa e três centavos) a ser parcelado e já corrigido resulta em R\$ 7.656.242,12 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos), o qual será dividido em 60 (sessenta) parcelas variáveis conforme planilha anexa, com início em 10/02/2024.

§ 2.º - As parcelas mensais deverão ser adimplidas pela Superintendência de Água e Esgoto até o dia 10 (dez) de cada mês.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, suplementadas através de Decreto, se assim for necessário.

Artigo 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal a promover as alterações necessárias junto às peças orçamentárias da “PPA, LOA e LDO”, visando a fiel execução da presente Lei.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

Chavantes, 02 de fevereiro de 2024.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Recebido em 02 / 02 / 2024

às 15 h 20 min

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES



PLANILHA DE CÁLCULO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO

0

SIMULAÇÕES - CÁLCULO DE PARCELAS VARIÁVEIS/SEMANAIS

Parcela	Saldo Inicial	Juros Futuro	Valor da Parcela	Saldo Final	Data Vencimento
1	5.200.027,93	0,00	100.000,00	5.100.027,93	10/02/2024
2	5.100.027,93	67.830,37	100.000,00	5.067.858,30	10/03/2024
3	5.067.858,30	67.402,52	100.000,00	5.035.260,82	10/04/2024
4	5.035.260,82	66.968,97	100.000,00	5.002.229,79	10/05/2024
5	5.002.229,79	66.529,66	100.000,00	4.968.759,45	10/06/2024
6	4.968.759,45	66.084,50	100.000,00	4.934.843,95	10/07/2024
7	4.934.843,95	65.633,42	110.000,00	4.890.477,37	10/08/2024
8	4.890.477,37	65.043,35	110.000,00	4.845.520,72	10/09/2024
9	4.845.520,72	64.445,43	110.000,00	4.799.966,15	10/10/2024
10	4.799.966,15	63.839,55	110.000,00	4.753.805,70	10/11/2024
11	4.753.805,70	63.225,62	110.000,00	4.707.031,32	10/12/2024
12	4.707.031,32	62.603,52	118.000,00	4.651.634,84	10/01/2025
13	4.651.634,84	61.866,74	118.000,00	4.595.501,58	10/02/2025
14	4.595.501,58	61.120,17	118.000,00	4.538.621,75	10/03/2025
15	4.538.621,75	60.363,67	118.000,00	4.480.985,42	10/04/2025
16	4.480.985,42	59.597,11	118.000,00	4.422.582,53	10/05/2025
17	4.422.582,53	58.820,35	118.000,00	4.363.402,88	10/06/2025
18	4.363.402,88	58.033,26	118.000,00	4.303.436,14	10/07/2025
19	4.303.436,14	57.235,70	125.000,00	4.235.671,84	10/08/2025
20	4.235.671,84	56.334,44	125.000,00	4.167.006,28	10/09/2025
21	4.167.006,28	55.421,18	125.000,00	4.097.427,46	10/10/2025
22	4.097.427,46	54.495,79	125.000,00	4.026.923,25	10/11/2025
23	4.026.923,25	53.558,08	125.000,00	3.955.481,33	10/12/2025
24	3.955.481,33	52.607,90	125.000,00	3.883.089,23	10/01/2026
25	3.883.089,23	51.645,09	125.000,00	3.809.734,32	10/02/2026
26	3.809.734,32	50.669,47	132.000,00	3.728.403,79	10/03/2026
27	3.728.403,79	49.587,77	132.000,00	3.645.991,56	10/04/2026
28	3.645.991,56	48.491,69	132.000,00	3.562.483,25	10/05/2026
29	3.562.483,25	47.381,03	132.000,00	3.477.864,28	10/06/2026
30	3.477.864,28	46.255,59	132.000,00	3.392.119,87	10/07/2026
31	3.392.119,87	45.115,19	132.000,00	3.305.235,06	10/08/2026
32	3.305.235,06	43.959,63	135.000,00	3.214.194,69	10/09/2026
33	3.214.194,69	42.748,79	135.000,00	3.121.943,48	10/10/2026
34	3.121.943,48	41.521,85	135.000,00	3.028.465,33	10/11/2026
35	3.028.465,33	40.278,59	135.000,00	2.933.743,92	10/12/2026
36	2.933.743,92	39.018,79	135.000,00	2.837.762,71	10/01/2027
37	2.837.762,71	37.742,24	135.000,00	2.740.504,95	10/02/2027
38	2.740.504,95	36.448,72	135.000,00	2.641.953,67	10/03/2027
39	2.641.953,67	35.137,98	135.000,00	2.542.091,65	10/04/2027
40	2.542.091,65	33.809,82	135.000,00	2.440.901,47	10/05/2027
41	2.440.901,47	32.463,99	135.000,00	2.338.365,46	10/06/2027
42	2.338.365,46	31.100,26	135.000,00	2.234.465,72	10/07/2027
43	2.234.465,72	29.718,39	140.000,00	2.124.184,11	10/08/2027
44	2.124.184,11	28.251,65	140.000,00	2.012.435,76	10/09/2027
45	2.012.435,76	26.765,40	140.000,00	1.899.201,16	10/10/2027
46	1.899.201,16	25.259,38	140.000,00	1.784.460,54	10/11/2027
47	1.784.460,54	23.733,33	140.000,00	1.668.193,87	10/12/2027
48	1.668.193,87	22.186,98	140.000,00	1.550.380,85	10/01/2028
49	1.550.380,85	20.620,07	140.000,00	1.431.000,92	10/02/2028
50	1.431.000,92	19.032,31	140.000,00	1.310.033,23	10/03/2028
51	1.310.033,23	17.423,44	140.000,00	1.187.456,67	10/04/2028
52	1.187.456,67	15.793,17	140.000,00	1.063.249,84	10/05/2028
53	1.063.249,84	14.141,22	140.000,00	937.391,06	10/06/2028
54	937.391,06	12.467,30	140.000,00	809.858,36	10/07/2028
55	809.858,36	10.771,12	140.000,00	680.629,48	10/08/2028
56	680.629,48	9.052,37	140.000,00	549.681,85	10/09/2028
57	549.681,85	7.310,77	140.000,00	416.992,62	10/10/2028
58	416.992,62	5.546,00	140.000,00	282.538,62	10/11/2028
59	282.538,62	3.757,76	140.000,00	146.296,38	10/12/2028
60	146.296,38	1.945,74	148.242,12	0,00	10/01/2029
61	0,00	0,00		0,00	13/08/2016
62	0,00	0,00		0,00	14/08/2016
63	0,00	0,00		0,00	15/08/2016
64	0,00	0,00		0,00	16/08/2016
65	0,00	0,00		0,00	17/08/2016
66	0,00	0,00		0,00	18/08/2016
67	0,00	0,00		0,00	19/08/2016
68	0,00	0,00		0,00	20/08/2016
69	0,00	0,00		0,00	21/08/2016
70	0,00	0,00		0,00	22/08/2016
71	0,00	0,00		0,00	23/08/2016
72	0,00	0,00		0,00	24/08/2016
Total		2.456.214,19	7.656.242,12		



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro do parcelamento de débitos referente às contas de energia elétrica contraídos pela SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes junto à CPFL – Cia. Jaguari de Energia, para atender às necessidades deste Órgão/Entidade.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

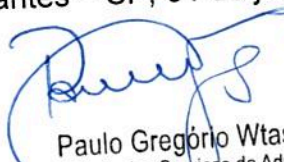
$$IC = \frac{1.150.000,00 \times 100}{1.754.664,05} = 65,53\%$$

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente parcelamento, no valor estimado de R\$ 1.150.000,00 para o exercício vigente. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

UNID ORC CLASSIF FUNC PROGAMATICA: 17.512.0023.2.051
PROJETO/ATIVID: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO: 04.000.00

Chavantes – SP, 31 de janeiro de 2024.


Paulo Gregório Wtasiuk
Chefe dos Serviços de Admin.
e Finanças da SAEC
Contador - CRC 1SP308588/O-5